



## RESOLUÇÃO Nº 022/23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento das multas** aplicadas em 29 de setembro de 2021, 30 de março de 2022, e em 25 de agosto de 2022, motivado pelo fato da empresa ter comprovado que nenhum dos sócios residiam nos endereços para os quais as correspondências foram enviadas:

NOME	CNPJ
CFM – CONSULTORIA FINANCEIRA E DE MERCADO LTDA	32.263.582/0001-95

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023.

Conselheiro relator: Carlos Henrique Tibiriçá Miranda

  
**Marcelo Pereira Fernandes**  
Presidente